



Prefeitura Municipal de Barão

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 282 DE 25 DE JUNHO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR FIRMA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO AEROFOTOGRAMÉTRICO NA CIDADE DE BARÃO - RS.

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar serviços de Aerofotogrametria através de carta convite para a execução do Plano Diretor da cidade.

Art. 2º - A presente Lei determina uma área máxima de 3 km² de abrangência.

Art. 3º - A firma contratada deverá prestar os seguintes serviços:

I - COBERTURA AÉREA

- Vôo com fotos em escala 1/8.000
- Foto índice
- Ampliação das fotos centrais
- Mosaico de toda área a ser restituída

II - APOIO TERRESTRE

- Apoio planimétrico com coordenadas
- Apoio altimétrico
- Descrição de acesso a pontes (RN)

III - RESTITUIÇÃO

- Sistema Viário
- Edificações



Prefeitura Municipal de Barão

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Divisas
 - Posteamento
 - Hidrografia
 - Vegetação
 - Altimetria
- (Todos em escala 1/2.000)

IV - PRODUTOS FINAIS

- Pranchas de desenho em escala 1/2000.

V - ARQUIVOS DIGITAIS

- Disquetes com mapas computadorizados.

VI - RELATÓRIOS

- DE CÁLCULO
- Desenho das RN (Referências de Nível) com descrição de coordenadas e altitudes.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da Secretaria Municipal de Obras e Viação - 3132 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 25 de junho de 1993.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM

25/06/93

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Francisco Mário Simon

FRANCISCO MÁRIO SIMON

Prefeito Municipal